



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 542880/2021**

**Interessado – Elói José Dassi**

**Relatora - Natália Alencar Cantini – ICARACOL**

**Advogado - Silvano Francisco de Oliveira – OAB/MT 6280B**

**2ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 27/02/2025**

**Acórdão nº 93/2025**

Auto de Infração nº 210433998, 08/11/2021. Termo de Embargo nº 210442652, de 08/11/2021. Relatório Técnico nº 1695/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 20,04 hectares de vegetação nativa, em área objeto especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1695/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 2057/SGPA/SEMA/2023, homologada em 23/10/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área objeto especial preservação, desmatada sem autorização do órgão ambiental competente, perfazendo a quantia de R\$ 100.201,40 (cem mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2057/SGPA/SEMA/2023, homologada em 23/10/2023, arbitrando contra o autuado multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área objeto especial preservação, desmatada sem autorização do órgão ambiental competente, perfazendo a quantia de R\$ 100.201,40 (cem mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Hallyson Breno da Silva Motta**

Representante do IESCBAP

**Jessica Alves**

Representante do IBAMA

**Marcus Vinicius Gregório Mundim**

Representante da AMM

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Alexandre Ferramosca Netto**

Representante do IAV

**Houseman Thomaz Aguilari**

Representante da APRAPA

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Houseman Thomaz Aguilari**  
Presidente da 2ª JJR em substituição